

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

085
Mey

LEI Nº 603, DE 31 DE MARÇO DE 2003

(Autoriza o recebimento por doação de uma faixa de terreno urbano e dá outras providências).

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2003, aprovou e ela nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada a receber por doação de Wilson Moda e outros, uma faixa de terreno situada no perímetro urbano da cidade de Meridiano, destinada a abertura de uma rua que se localizará em um desmembramento de gleba pertencente aos doadores, a qual tem as seguintes medidas e confrontações: "13,00 metros de frente confrontando com a Rua Ernesto Cavalin; mais 100,40 metros em linha reta do lado direito, confrontando com os lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07; 96,10 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 09; 14,59 metros de fundo confrontando com Gleba 2 (remanescente), constituído do lote sem denominação da quadra sem denominação, situada na Rua Ernesto Cavalin s/nº (distante 51,00 metros da esquina da Rua São José), perfazendo uma área de 1.224,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Consumada a doação de que trata o artigo 1º e após a abertura da referida rua, todos os serviços básicos e/ou de infra-estrutura necessários à mesma, correrão por conta e as despesas única e exclusiva dos doadores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 31 de março de 2003.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP